

PL-45

LEI Nº 52 DE MAIO DE 1966


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretará a Câmara Municipal em sessão realizada em 5/5/66, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art.1ª- A partir de 1966, inclusive, nenhum tributo do município será inferior a R\$ 500 (quinhentos cruzeiros).
- Art.2ª- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis.



Irene Rêo
Secretária